



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: LAZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 53

Assunto: s/concedendo ao Prof. ELIESER PEDRO DE FREITAS ROCHA o título de

"CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Decreto Legislativo n° 53/22

Título já entregue.



Proc. N° 13.569
Clas. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
013569 27 SET 72

CLASSE. 13



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53

Art. 1º - Fica concedido ao Prof. ELIESER PEDRO DE FREITAS ROCHA o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

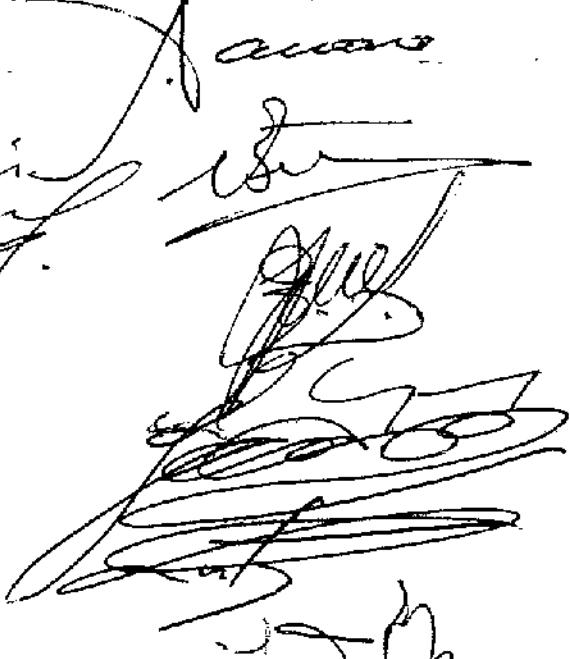
Sala das Sessões, 27/09/1972.


Lázaro de Almeida.

*

MOD. - 4

1.j.


Ana S. Frisaromut



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

3
19

B I O G R A F I A

Eliéser Pedro de Freitas Rocha nasceu aos 29 de junho de 1933, na cidade de Ourinhos, neste Estado. Filho de Sebastião Rocha e de da. Celina de Freitas Rocha.

Fez o Curso Primário no Grupo Escolar "Dr. João Mendes Júnior", na cidade de Assis. Concluiu curso ginásial também em Assis, no Colégio Diocesano Santo Antônio.

Mais tarde transferiu-se para nossa cidade, onde fez o Curso Normal, formando-se Professor Primário, pelo antigo Colégio Estadual de Jundiaí, hoje Instituto de Educação Experimental JUNDIAÍ.

Mais tarde ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas, diplomando-se nas disciplinas: História, Organização Social e Política Brasileira e Estudos Sociais.

Fez ainda curso especial de Museologia da Secretaria da Educação.

Toda sua vida profissional, até agora, pode-se dizer, foi realizada em Jundiaí. Atualmente exerce o importante cargo de Assessor de Assistente Técnico da Prefeitura do Município de Jundiaí e professor do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Antenor Soares Gandra", onde, além do exercício do magistério, é também Coordenador de Educação Moral e Cívica.

Participou também, de forma marcante, na vida política do Município. Como suplente, na legislatura de 1956/1959, exerceu o mandato por vários períodos. Nas eleições de 1959, eleger-se Vereador, tendo exercido seu mandato na legislatura de 1960/1963, com intenso trabalho em prol da comunidade. Destacou-se sobremaneira como membro da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Jundiaí.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

- fls. 2 -

Prestou serviços junto à Delegacia de Educação Física e Esportes nos anos de 1960, 1961, 1962, 1964 e 1965, recebendo Diploma de Mérito por esses relevantes trabalhos.

Exerceu inúmeras outras atividades, voltado sempre para o bem estar da população, principalmente no aspecto cultural, destacando-se entre outras: Cooperador de cerimônias cívico-militares do Ministério da Guerra; Vice-Presidente do Gabinete de Leitura Rui Barbosa; Assistente de Diretor, durante seis (6) anos, do Instituto de Educação Experimental Jundiaí; Coordenador de grupo de trabalho no simpósio da SEMANA DO MÊNOR, realizada pela 3ª Vara da Comarca de Jundiaí. Foi ainda o criador e realizador da Maratona Intelectual do Instituto de Educação Experimental JUNDIAÍ. Atualmente empresta sua atividade como membro do Conselho de Cultura deste Município.

Saliente-se que Eliéser Pedro de Freitas Rocha pontifica como emérito conferencista, tendo pronunciado inúmeras palestras, cumprindo-se aqui mencionar as seguintes:

- a) Contra a sonegação de impostos (Ministério da Fazenda)
- b) Democracia no Brasil
- c) Fatores da Integração Nacional (para 11 sindicatos, no dia 03 de setembro de 1971, a convite dos mesmos e estando presente o Exmo. Sr. General Oziel de Almeida Costa, DD. Comandante da AD/2 e da Guarda Militar de Jundiaí).
- d) O dia 31 de Março e a Revolução (inserida no Boletim do Dia do Q.G. da AD/2 e distribuída às regiões militares).

Tem ainda um excelente trabalho sobre a Guerra do Paraguai (1965) com visto do Exmo. Sr. General Comandante da AD/2, sediada em Jundiaí.

* Este, um resumo biográfico de Eliéser Pedro de

5
29



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

- fls. 3 -

Freitas Rocha onde se nota sua dedicação às causas cívico-culturais de nosso Município, merecendo, portanto, a honraria que se pretende outorgar-lhe.

Acrescente-se, finalmente, que o biografado casou-se neste Município com filha de tradicional família jundiaiense, ou seja, a família ZORZI, tendo filhos também nascidos nesta terra que Eliéser escolheu como sua própria.

...oo()oo...

*

ad.

MOD. - 4

5
LJ



câmara municipal de jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO N°. 52, de 23 de novembro de 1 972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço - baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Prof. ELIESER PEDRO DE FREITAS ROCHA o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1 972)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1 972)

Guinéz Marcos Panteja,
Diretor Geral.



Z
29

Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

cópia

27

novembro

72.

CMD.11/72/31.

- - -

Ilmo. Sr.

Prof. Eliezer Pedro de Freitas Rocha,
M.D. Assessor da Assistente Técnico da
Prefeitura do Município de
Jundiaí.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro do corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 53, de autoria do nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIALENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO N° 52, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V. Sa. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta E-dilidade.

Prevalecemos-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

W.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

Jornal de Jundiaí de 26-11-72



**Câmara
Municipal
de Jundiaí**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 52, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Prof. ELIESER PEDRO DE FREITAS ROCHA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)

LAZARO DE ALMEIDA,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois (23/11/1972)

GUINEZ MARCOS PANTOJA,
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

“OBSERVAÇÕES”

apresentada em 28-11-72 - pelo Dilemio

29. 2011/2012

A N E X O S

Ms. 1-5-92 F-9.

AUTUADO EM 27/9* / 1972


Francisco Pinto Balsemão
DIRETOR GERAL